

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

Fundação João Bento Raimundo  
11/02/2025

## 1. Introdução

A **Fundação João Bento Raimundo (FJBR)**, na sua missão de prestação de serviços sociais à comunidade, reconhece a necessidade de garantir **transparência, integridade e ética** na gestão dos seus recursos e atividades. Como **Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS)**, está sujeita a elevados padrões de conduta, assegurando que os seus processos sejam executados com rigor e isenção.

Este **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)** define diretrizes para **identificação, prevenção e mitigação de riscos** associados a práticas de corrupção e infrações conexas, alinhando-se com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança.

## 2. Objetivos

O presente plano tem como principais objetivos:

- Identificar e mitigar os **riscos de corrupção e infrações conexas** nos processos da IPSS;
- Promover uma **cultura de ética e integridade** entre colaboradores, parceiros e fornecedores;
- Assegurar o cumprimento das normas legais aplicáveis, **minimizando riscos reputacionais e financeiros**;
- Implementar mecanismos eficazes de **monitorização, auditoria e reporte**;
- Sensibilizar e formar os colaboradores sobre **boas práticas de transparência e anticorrupção**.

### **3. Âmbito de Aplicação**

Este plano aplica-se a **todos os órgãos de gestão, colaboradores, voluntários, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros** da FJBR, abrangendo as seguintes áreas:

- **Gestão Administrativa e Financeira;**
- **Contratação Pública e Aquisição de Bens e Serviços;**
- **Gestão de Recursos Humanos;**
- **Atribuição de Donativos e Apoios Sociais;**
- **Gestão de Equipamentos e Infraestruturas.**

### **4. Identificação e Avaliação de Riscos**

A identificação dos riscos baseia-se na análise das áreas mais vulneráveis à corrupção e às infrações conexas. Para cada risco identificado, são propostas **medidas de prevenção e mitigação**.

#### **4.1 Gestão Financeira e Orçamental**

##### **Riscos Identificados:**

- Desvio ou apropriação indevida de fundos institucionais;
- Falta de transparência na atribuição de subsídios;
- Irregularidades na execução orçamental.

##### **Medidas de Prevenção:**

- Auditorias periódicas (internas e externas) à gestão financeira;
- Obrigatoriedade de prestação de contas regular aos órgãos competentes;
- Definição de procedimentos rigorosos na execução do orçamento.

#### **4.2 Contratação Pública e Aquisição de Bens e Serviços**

##### **Riscos Identificados:**

- Conflitos de interesse na adjudicação de contratos;
- Favorecimento de determinados fornecedores;
- Subfaturação ou superfaturação de bens e serviços.

##### **Medidas de Prevenção:**

- Procedimentos de seleção de fornecedores baseados em critérios objetivos e transparentes;
- Implementação de processos de consulta pública sempre que aplicável;
- Registo formal das propostas e avaliação comparativa.

#### **4.3 Recursos Humanos e Gestão de Pessoal**

##### **Riscos Identificados:**

- Favorecimento ou discriminação no recrutamento e progressão na carreira;
- Abuso de poder ou assédio moral no local de trabalho;
- Utilização indevida de recursos institucionais.

##### **Medidas de Prevenção:**

- Processos de recrutamento e avaliação de desempenho documentados e transparentes;
- Formação contínua dos colaboradores sobre ética profissional;
- Criação de um canal seguro e confidencial para denúncias.

#### **4.4 Gestão de Donativos e Apoios Sociais**

##### **Riscos Identificados:**

- Desvio ou uso indevido de bens doados;
- Falta de transparência na atribuição de apoios sociais;
- Fraude na obtenção de apoios.

##### **Medidas de Prevenção:**

- Implementação de um sistema de registo e rastreamento de donativos;
- Critérios claros para a atribuição de apoios, assegurando equidade;
- Revisão periódica dos processos de distribuição de donativos.

### **5. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas – Regras de conduta e atuação**

A FJBR condena e repudia quaisquer práticas de corrupção, infrações conexas ou quaisquer outras condutas ilícitas, impondo e promovendo o cumprimento escrupuloso desses princípios em todas as suas relações.

Todos os Colaboradores devem cumprir rigorosamente todas as normas aplicáveis ao combate à corrupção e infrações conexas, sendo expressamente proibido qualquer comportamento que possa consubstanciar na prática de um crime dessa natureza. M particular, é expressamente proibido na FJBR:

- Aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida de tratamento mais favorável de/para influenciar qualquer ação ou decisão.
- Oferecer ou aceitar dinheiro ou valor monetário, ou qualquer outro bem;

- Obter algum benefício ou vantagem pessoal ou para a Instituição, através de práticas que contrariem as normas de ética e conduta, da transparência e legalidade, contrárias também aos bons costumes.

## **6. Mecanismos de Controlo e Monitorização**

Para garantir a eficácia deste plano, são implementadas as seguintes medidas:

### **6.1 Responsável pela Prevenção da Corrupção (RPC)**

A instituição designará um **Responsável pela Prevenção da Corrupção (RPC)**, encarregado de:

- Monitorizar a implementação do plano;
- Analisar denúncias e propor medidas corretivas;
- Assegurar a formação contínua dos colaboradores em matéria de ética e integridade.

### **6.2 Auditorias e Controlo Interno**

- Realização de **auditorias internas e externas** periódicas;
- Revisão dos procedimentos administrativos e financeiros;
- Elaboração de relatórios anuais sobre a execução do plano.

### **6.3 Formação e Sensibilização**

A Instituição assegurará um programa de formação interna periódica sobre o conteúdo do presente plano, a todos os Colaboradores e membros de órgãos sociais, que lhes permita o conhecimento e compreensão de todas as regras e procedimentos no âmbito da Prevenção da Corrupção e Infrações conexas, nos seguintes formatos.

- Sessões de formação obrigatórias sobre **ética, integridade e boas práticas**;
- Divulgação interna de **boletins informativos** sobre temas anticorrupção;
- Workshops sobre identificação e mitigação de riscos.

#### **6.4 Canal de Denúncias**

A criação de um **canal de denúncias anónimo e confidencial**, nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção de pessoas que denunciam violações do direito da União, que permitirá que qualquer colaborador ou utente possa reportar irregularidades.

A gestão deste canal será feita por um órgão independente, garantindo imparcialidade.

### **7. Regime Sancionatório**

As violações ao presente plano por qualquer colaborador serão consideradas infrações graves que, consoante o grau de culpa e das respetivas consequências, poderão resultar em:

- **Repreensão não registada;**
- **Repreensão registada;**
- **Sanção pecuniária;**
- **Perda de dias de férias;**
- **Suspensão ou despedimento com justa causa**, em casos de infrações graves;
- **Participação às autoridades competentes** sempre que aplicável.

### **8. Revisão e Atualização do Plano**

Este plano será revisto anualmente, ou sempre que necessário, com base nas avaliações internas e na evolução da legislação aplicável.

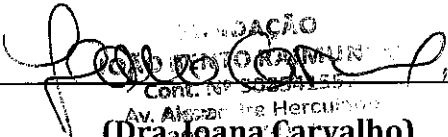
---

Aprovação e Entrada em Vigor

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi aprovado pelo Conselho de Administração da **Fundação João Bento Raimundo**, entrando em vigor na data da sua publicação.

**Guarda, 11 de fevereiro de 2025**

A Diretora Executiva



FUNDAÇÃO  
JOÃO BENTO RAIMUNDO  
CONF. Nº 0004/2015  
Av. Alexandre Herculano  
**(Dra. Joana Carvalho)**

---